

ATA UM

Aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte cinco, pelas quinze horas, na sala de reuniões da Direção da Administração da Justiça, reuniu o júri do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, para ocupação de 2 (dois) postos de trabalho, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal da Direção Regional da Administração da Justiça, na carreira e categoria de Técnico Superior - **Licenciatura em Gestão ou Contabilidade ou Economia ou áreas afins**, composto pela Chefe de Divisão de Administração, Recrutamento e Seleção de Recursos Humanos da DRAJ, Dr^a Sandra Paula Nunes de Freitas Ramos, na qualidade de presidente, pelo Chefe de Divisão de Planeamento, Organização e Logística, Dr. Fernando Sérgio Faria de Freitas Catanho, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos, e pelo Técnico Superior Dr. Duarte Nuno Fernandes Sousa, do Gabinete Jurídico da DRAJ-----

----- Aberta a reunião, o júri deliberou por unanimidade adotar a seguinte Ordem de Trabalhos: --

----- **Ponto Único** – Elaborar o aviso de abertura, proceder à fixação dos parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção a utilizar no presente procedimento. -----

----- Iniciada a discussão do Ponto único da Ordem de Trabalhos, para efeitos de cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 2 e no n.º 3 do art.º 13.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho, o Presidente do júri começou por expor o seguinte: -----

----- Que na sequência do Despacho de 11 de setembro de 2025, do Secretário Regional das Finanças, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos para o ano de 2025, que aprovou o recrutamento em apreço, e do despacho de sua Excelência a Secretária Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, datado de 23 de dezembro de 2025, foi presente aos membros do júri o mapa de pedido de autorização para abertura do procedimento concursal em apreço, bem como os referidos despachos, que autorizaram a abertura do presente procedimento concursal. -----

----- Que, em conformidade com aquele pedido de autorização de abertura do procedimento concursal acima mencionado e com o disposto nos n.ºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado o com o n.º 2 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, nas



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA

redações em vigor e os artigos 4.º e 5.º da Portaria n.º 407/2023 de 16 de junho, aos candidatos serão aplicados os seguintes métodos de seleção: -----

----- Prova escrita de conhecimentos; -----

----- Entrevista profissional de seleção. -----

----- Após a exposição feita pelo presidente, o júri passou à aprovação dos métodos de seleção e fixação dos parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção, tendo deliberado por unanimidade o seguinte: -----

----- **I - Regra geral:** Nos termos dos n.ºs 1 e 4 do artigo 36.º da LTFP, do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, os artigos 4.º e 5.º da Portaria n.º 407/2023 de 16 de junho, serão aplicados os seguintes métodos de seleção: -----

----- a) Prova Escrita de Conhecimentos (PEC); -----

----- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS). -----

----- **A PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTOS (PEC):** visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício das funções correspondentes à caracterização do posto de trabalho a ocupar. A Prova de Conhecimentos será de natureza teórica e de realização individual, em suporte de papel e sob a forma escrita, com possibilidade de consulta apenas da legislação elencada em formato papel, e terá a duração máxima de 90 m, visando avaliar os conhecimentos académicos e profissionais, bem como as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, e incidirá sobre assuntos de natureza técnica genérica e específica, diretamente relacionados com as exigências da função e versará sobre as seguintes matérias (legislação vigente à data da publicação do presente aviso): -----

a) Orgânicas do XIII Governo Regional e da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia; -----

b) Regime de trabalho na Administração Pública; -----

c) Avaliação do Desempenho na Administração Pública; -----

d) Regime Jurídico dos Serviços da Administração Pública; -----

e) Regime da administração financeira do Estado e Bases da Contabilidade Pública; -----

f) Preparação e Elaboração do Orçamento; -----

g) Execução Orçamental; -----

h) Regras gerais aplicáveis à realização de despesas públicas e à arrecadação de receita; ---





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA

12.
18
4

- i) Regras de controlo orçamental, financeiro e patrimonial; -----
- j) Prestação de contas; -----
- Legislação/normas aplicáveis:
 - Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2025/M, de 2 de maio - Aprova a organização e funcionamento do XVI Governo Regional da Madeira; -----
 - Decreto Regulamentar Regional n.º 33/2024/M, de 15 de novembro - Aprova a Orgânica da Direção Regional da Administração da Justiça; -----
 - Portaria n.º 660/2024, de 21 de novembro - Aprova a estrutura nuclear da Direção Regional da Administração da Justiça; -----
 - Despacho n.º 538/2024, de 25 de novembro - Aprova a estrutura flexível do Direção Regional da Administração da Justiça; -----
 - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) - n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação; -----
 - Decreto-Lei n.º 115/2018 de 21 de dezembro - Estabelece o regime das carreiras especiais de conservador de registos e de oficial de registos, procedendo à revisão das atuais carreiras de conservador, de notário, de ajudante e de escriturário dos registos e notariado;
 - Decreto-Lei n.º 145/2019 de 23 de setembro - Estabelece o regime remuneratório das carreiras especiais de conservador de registos e de oficial de registos; -----
 - Decreto de 10 de abril de 1976 – Constituição da República Portuguesa, na sua atual redação; -----
 - Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro – Código do Procedimento Administrativo, na sua atual redação. -----
 - Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro - Código do Trabalho;-----
 - Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, que adapta à administração regional autónoma da Madeira a Lei n.º 35/2012 de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e altera o Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2013/M, de 28 de julho, que regulamenta a Bolsa de Emprego Público; -----
 - Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho - Aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2025;-----





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA

- - Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2025/M, 22 de agosto - Execução do Orçamento da Região Autónoma da Madeira;-----
- Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto - Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Regional Autónoma da Madeira (SIADAP-RAM);-----
- Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro - Estabelece os princípios e normas a que deve obedecer a organização da administração direta e indireta da Região Autónoma da Madeira;-----
- Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho - Regime da administração financeira do Estado;---
- Lei n.º 8/90, de 20 de fevereiro - Bases da contabilidade pública;-----
- Decreto-Lei n.º 26/2002 de 14 de fevereiro - Estabelece o regime jurídico dos códigos de classificação económica das receitas e das despesas públicas, bem como a estrutura das classificações orgânicas aplicáveis aos organismos que integram a administração central; --
- Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro - Aprova o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas;-----
- Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro - Lei de enquadramento orçamental;-----
- Lei n.º 28/92, de 1 de setembro - Enquadramento do Orçamento da Região Autónoma da Madeira;-----
- Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2017/M de 23 de fevereiro - Procede à adaptação do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de abril, e estabelece as regras gerais a que devem obedecer as alterações orçamentais da competência do Governo Regional da Madeira;-----
- Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro - Lei dos compromissos e pagamentos em atraso;-----
- Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de fevereiro - Contempla as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e à operacionalização da prestação de informação nela prevista;-----
- Lei n.º 98/97, de 26 de agosto - Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas;-----
- Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016 relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA

52.

personais e à livre circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados).-----

----- Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. -----

----- As provas não poderão ser assinadas sendo apenas identificadas por uma numeração convencional a atribuir pelo Júri, a qual substitui o nome do candidato até que se encontre completa a sua avaliação, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 7.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho. -----

----- A **ENTREVISTA PROFISSIONAL DE SELEÇÃO (EPS)**: visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional a aquisição de conhecimentos, competências e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, considerando-se para tanto, e para todas as Referências, as seguintes variáveis e a seguinte formula de classificação: -----

----- a) **EXPERIÊNCIA PROFISIONAL (EP)**: Capacidade para aplicar, de forma adequada, os conhecimentos e experiência profissional, essenciais para o desempenho das tarefas e atividades. -

----- 20 Valores - Elevado nível, revelando excelente experiência profissional, potencialidades e características acima da média para exercer funções nestas áreas. -----

----- 16 Valores - Bom nível, revelando experiência, capacidades e características profissionais bastante favoráveis ao exercício de funções nestas áreas. -----

----- 12 Valores - Nível suficiente, revelando experiência, capacidades e características profissionais muito adequadas para o exercício de atividades nestas áreas. -----

----- 8 Valores - Nível reduzido, revelando muito pouca experiência, capacidades e característica profissionais para o exercício de atividade nestas áreas. -----

----- 4 Valores - Nível insuficiente, revelando não possuir experiência nem capacidade e características profissionais para o exercício de atividade nestas áreas. -----

----- b) **MOTIVAÇÃO (M)**: Avaliará as preferências vocacionais, o empenho, o interesse na execução e preparação do trabalho bem como o envolvimento com o mesmo, e apresentação das razões concretas que justificam a sua candidatura. Avalia também a capacidade e para reconhecer



os seus pontos fracos e as suas necessidades de desenvolvimento agindo no sentido da sua melhoria permanente e atualização profissional. -----

----- 20 Valores - Excelente nível, revelando empenho total na execução e preparação do trabalho e total envolvimento com a função bem como apresentou razões muito sólidas para a sua candidatura. -----

----- 16 Valores - Bom nível, revelando empenho na execução e preparação do trabalho e muito envolvimento com a função bem como apresentou razões muito consistentes para a sua candidatura. -----

----- 12 Valores - Nível razoável, revelando razoável empenho na execução e preparação do trabalho, algum envolvimento com o desempenho da função e apresentou algumas razões consistentes para a sua candidatura. -----

----- 8 Valores - Nível reduzido, revelando muito pouco empenho na execução e preparação do trabalho bem como muito pouco envolvimento pela função e apresentou muito poucas razões consistentes para a sua candidatura. -----

----- 4 Valores - Nível insuficiente, revelando nenhum empenho na execução e preparação do trabalho bem como ausência de envolvimento com a função e não apresentou razões para a sua candidatura. -----

----- **c) ORIENTAÇÃO PARA RESULTADOS (OR):** Avaliará a capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas que lhe são distribuídas. -----

----- 20 Valores - Excelente nível de sentido de responsabilidade, revelando excelente capacidade de análise e de ponderação, profundo sentido de justiça e extrema atenção às tarefas e deveres a desempenhar. -----

----- 16 Valores - Bom nível de sentido de responsabilidade, revelando boas capacidades de análise e de ponderação, profundo sentido de justiça, bem como zelo e atenção pelas tarefas e deveres a desempenhar. -----

----- 12 Valores - Nível razoável de sentido de responsabilidade, revelando algumas capacidades de análise e de ponderação, algum sentido de justiça, bem como algum zelo e atenção pelas tarefas e deveres a desempenhar. -----

----- 8 Valores - Nível reduzido de sentido de responsabilidade, já que demonstrou possuir muito poucas capacidades de análise e de ponderação, muito fraco sentido de justiça bem como demonstrou possuir muito pouco zelo e atenção pelas tarefas e deveres a desempenhar. -----





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA

52.

[Handwritten signature]

----- 4 Valores - Nível insuficiente de sentido de responsabilidade, já que demonstrou não possuir capacidades de análise e de ponderação, não apresentar sentido de justiça e não revelou nenhum zelo e atenção pelas tarefas e deveres a desempenhar. -----

----- **d) TRABALHO DE EQUIPA E COOPERAÇÃO (TEC):** capacidade para se integrar em equipas de trabalho de constituição variada, e cooperar com os outros de forma ativa; -----

----- 20 Valores - Excelente nível, revelando muito boa capacidade para se integrar em equipas de trabalho de constituição variada, e cooperar com os outros de forma ativa. -----

----- 16 Valores - Bom nível, revelando boa capacidade para se integrar em equipas de trabalho de constituição variada e cooperar com os outros de forma ativa. -----

----- 12 Valores - Nível razoável, revelando adequada capacidade para se integrar em equipas de trabalho de constituição variada e cooperar com os outros de forma ativa. -----

----- 8 Valores - Nível reduzido, revelando baixa capacidade para se integrar em equipas de trabalho de constituição variada e cooperar com os outros de forma ativa. -----

----- 4 Valores - Nível insuficiente, revelando muito baixa capacidade para se integrar em equipas de trabalho de constituição variada e cooperar com os outros de forma ativa. -----

----- **e) TOLERÂNCIA À PRESSÃO E CONTRARIEDADES (TPC):** capacidade para lidar com situações de pressão e com contrariedades de forma adequada e profissional. -----

----- 20 Valores - Excelente nível, revelando capacidades para lidar com situações de pressão e com contrariedades de forma adequada e profissional. -----

----- 16 Valores - Bom nível, revelando muita capacidade para lidar com situações de pressão e com contrariedades de forma adequada e profissional. -----

----- 12Valores - Nível razoável, revelando adequada capacidade para lidar com situações de pressão e com contrariedades de forma adequada e profissional. -----

----- 8 Valores - Nível reduzido, revelando muita dificuldade para lidar com situações de pressão e com contrariedades de forma adequada e profissional. -----

----- 4 Valores - Nível insuficiente, revelando incapacidade para lidar com situações de pressão e com contrariedades de forma adequada e profissional. -----

----- A Entrevista profissional de Seleção será classificada com o valor resultante da média aritmética das pontuações obtidas em cada parâmetro. As deliberações do júri são tomadas por maioria e sempre por votação nominal. -----





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA

----- A ficha individual a ser utilizada na Entrevista Profissional de Seleção deste procedimento concursal, é a constante no Anexo I à presente ata. -----

----- **II – Candidatos nas condições previstas no n.º 2- do artigo 36.º da LTFP**, ou seja, que sejam titulares de carreira e exerçam as funções que constarão na alínea b) do ponto 2. do aviso de abertura e não usem a faculdade de opção pela aplicação dos métodos referidos no ponto I, são aplicados os seguintes métodos de seleção: -----

----- a) Avaliação curricular (AC); -----

----- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS). -----

----- A **AVALIAÇÃO CURRICULAR**: visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, sendo considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, fixados pelo júri, sendo obrigatoriamente considerados, para todas as referências, os seguintes: habilitação académica, formação profissional, experiência profissional, todas relacionadas com o exercício da função a concurso e avaliação do desempenho atribuindo a seguinte classificação : -----

----- **a) Habilitações Académicas (HAB)** -----

----- Doutoramento nas áreas de Gestão ou Contabilidade ou Economia ou áreas afins - 20 valores

----- Doutoramento em áreas que não a identificada anteriormente - 18 valores. -----

----- Mestrado nas áreas de Gestão ou Contabilidade ou Economia ou áreas afins - 16 valores. ----

----- Mestrados em áreas que não a identificada na área anterior - 14 valores. -----

----- Licenciatura em Direito - 12 valores. -----

----- **b) Experiência Profissional (EP)**: o Júri ponderará o desempenho efetivo de atividades inerentes ao posto de trabalho, que são na carreira Técnico Superior de grau de complexidade 3. O conteúdo funcional da carreira de Técnico Superior é o descrito no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na sua atual redação. Será valorada de 0 a 20 valores: -----

----- No item experiência profissional o júri deliberou atribuir a seguinte classificação: -----

----- Com experiência profissional numa das áreas acima descritas superior a 12 anos - 20 valores; -----





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA

52
125
f

----- Com experiência profissional de 9 anos e até 12 anos numa das áreas acima descritas - 18 valores; -----

----- Com experiência profissional de 5 anos e até 8 anos numa das áreas acima descritas - 16 valores; -----

----- Com experiência profissional até 4 anos numa das áreas acima descritas - 14 valores; -----

----- Sem experiência profissional numa das áreas acima descritas - 12 valores -----

----- **c) Formação Profissional (FP):** o júri ponderará os cursos de formação específicos das áreas inerentes aos postos de trabalho, anteriormente descritos, e os seminários, encontros, jornadas, palestras, conferências e estágios relacionados também com aquelas áreas, tendo deliberado atribuir a seguinte classificação: -----

Partindo da nota 10 e até 20 valores assim distribuídos: -----

----- Por cada formação específica de duração igual ou superior a trinta horas - 0,5 valores; -----

----- Por cada formação específica inferior a trinta horas - 0,25 valores; -----

----- Por cada seminário, encontro, jornada, palestra, conferência, congressos e estágio específicos - 0,2 valores. -----

----- O júri deliberou contabilizar apenas os certificados de ações de formação que mencionem o número de horas. -----

----- **d) Avaliação de desempenho (AD):** O júri irá ponderar, a avaliação de desempenho relativa ao último período (2023/2024), em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às dos postos de trabalho a ocupar, cujos critérios de seleção e respetiva pontuação são os seguintes: -----

----- Avaliação do último período (4,5 - 5) - 20 valores; -----

----- Avaliação do último período (4 - 4,4) - 18 valores; -----

----- Avaliação do último período (3,5 - 3,9) - 16 valores; -----

----- Avaliação do último período (3 - 3,4) - 14 valores; -----

----- Avaliação do último período (2,5 - 2,9) - 12 valores; -----

----- Avaliação do último período (2 - 2,4) - 8 valores; -----

----- No caso de ausência de avaliação de desempenho, por razões não imputáveis ao candidato - 10 valores. -----

----- A classificação final da avaliação curricular será feita através da seguinte formula e numa escala de zero a vinte valores: $AC: (HAB+2EP +FP+AD) /4$ -----





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA

----- Em que: AC = Avaliação curricular, HAB = Habilitações Académicas EP = Experiência Profissional, FP = Formação Profissional e AD = Avaliação do Desempenho. -----

----- Para efeitos da Avaliação Curricular de cada candidato o júri deliberou utilizar a ficha constante no Anexo II, da qual faz parte integrante. -----

----- Relativamente à entrevista profissional de seleção serão aplicados aos candidatos o modelo de avaliação previsto no ponto I da presente no que se refere à Entrevista Profissional de Seleção (EPS). -----

----- A valoração dos métodos de seleção anteriormente referidos, para todas as Referências, será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método e de cada candidato, através da aplicação das seguintes formulas finais: -----

----- $CF = ([PEC \times 70\%] + [EPS \times 30\%])$ -----

----- $CF = ([AC \times 70\%] + [EPS \times 30\%])$ -----

----- Em que: -----

----- CF = Classificação final; -----

----- PEC = Prova Escrita de Conhecimentos; -----

----- EPS = Entrevista Profissional de Seleção; -----

----- AC = Avaliação Curricular. -----

----- Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei, nos termos dos n.ºs 9 e 10 do artigo 8.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho. É excluído do procedimento o candidato que tenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método seguinte conforme determinado no n.º 11 do art.º 8.º da referida Portaria. -----

----- Nos cálculos dos valores obtidos por cada candidato, é adotada a escala de zero a vinte valores, considerando-se a valoração até às centésimas. -----

----- Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 23.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho. -----

----- Finalmente, em conformidade com o deliberado na presente ata, o júri elaborou e aprovou a versão final do aviso de abertura do procedimento concursal em apreço, diligenciado a sua remessa à Senhora Chefe do Gabinete para efeitos de assinatura. -----

----- Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai ser assinada por todos os membros do júri. -----





S.
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA

A PRESIDENTE DO JURI

(Sandra Paula Nunes de Freitas Ramos)

O 1.º VOGAL

(Fernando Sérgio Faria de Freitas Catanho)

O 2.º VOGAL

(Duarte Nuno Fernandes Sousa)



